



## RESOLUÇÃO SESA nº 006/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando a Resolução SESA nº 604/2015, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, na modalidade findo a fundo; e que em seu Anexo – Termo de Adesão – estabelece o prazo de 180 dias, após o repasse do Incentivo, para a aquisição do equipamento;
- considerando os repasses fundo a fundo para os municípios autorizados pela Resolução SESA nº 607/2015, que aprova a relação dos municípios a aderirem ao o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS;
- considerando Clausula V, do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, que estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o repasse da parcela, para a aquisição do equipamento;
- considerando que muito dos municípios, autorizados pelas Resoluções acima citadas, ainda não conseguiram finalizar os seus processos de aquisição;
- considerando a responsabilidade da SESA de apoiar os municípios frente às dificuldades da administração municipal, e, na qualificação da Atenção Primária em Saúde no Paraná,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 180 dias, a partir da publicação desta Resolução, o prazo estabelecido nos Termos de Adesão dos municípios autorizados ao recebimento do Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, pela Resolução SESA nº 607/2015.

§ 1º - Findo esse período, para as aquisições ainda não concluídas, deve ser solicitada a prorrogação de prazo, pelos municípios, com a devida justificativa para o atraso.

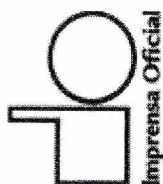
§ 2º - Após a análise da justificativa pela área técnica, se considerada pertinente, deverá ser feita a prorrogação de prazo mediante Termo Aditivo ao Termo de Adesão.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.







Curitiba, 20 de janeiro de 2017.

  
Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde

#### GABINETE DO SECRETÁRIO



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>4787/2017</b>	 <b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA nº 006/2017	 Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 <u>006.17.rtf</u> 150,64 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	23/01/2017 10:38	
Data de publicação		
 24/01/2017 Terça-feira	Gratuita	Aprovada
		23/01/17 10:45
		 Nº da Edição do Diário: 9871
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	